

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
(Processos nº. 188.873, 188.408, 188.587, 188.705,
188.879, 188.781,188.742 e 189.630/15)

“Aquisição de óleos lubrificantes e filtros.”

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de **"TOMADA DE PREÇOS"**, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de óleos lubrificantes e filtros para Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, do Município de Vacaria/RS.

Os envelopes contendo documentação e propostas, conforme itens 5.1 e 5.2 do edital, serão recebidos até o dia **02/04/2015**, às **9h**, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 06/2015, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos da fase de habilitação, com observância do item 11.6 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Esse edital, conforme Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, teria alguns itens destinados exclusivamente as empresas beneficiadas pela mesma, mas, em virtude de não haver local ou regionalmente, no mínimo, três empresas beneficiadas, de acordo com o Artigo 49, inciso II, e, em virtude de não se tornar viável/vantajoso para a Administração, conforme Artigo 49, inciso III, **a Comissão abre a possibilidade de participação das demais empresas não-beneficiadas.**

Para corroborar este entendimento, temos o histórico de editais realizados para este objeto, nos anos de 2012, 2013 e 2014 (TP 09/2012, TP 05/2013, TP 05/2014 e PP 42/2014), onde não houveram participações de empresas beneficiadas, de acordo com a exceção prevista no Artigo 49, inciso II, visto que, apenas no ano de 2014, houve a participação de três micro empresas, para a TP 05/2014, com apenas uma regional, levando-se em consideração, em um modo micro, a região nordeste do Rio Grande do Sul. Destas três, apenas duas lograram êxito, em sua habilitação, sendo que a que mais cotou, orçou apenas 40% do total demandado pelo Município, demonstrando a inviabilidade de um edital exclusivo neste objeto, incluindo-se, também, na exceção do Artigo 49, inciso III.

Os demais benefícios correspondentes as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, fiscais e critérios de desempate, permanecem inalterados.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 - O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de óleos lubrificantes e filtros para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, conforme descrições mínimas, podendo ser cotado produto similar superior, desde que atinja as mesmas finalidades e funcionalidades:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário médio
Processo nº 188873/15 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente			
1.	10	Filtro de combustível nº635776 (retro JCB e trator 5075,4)	18,90
2.	05	Filtro lubrificante nº71028 (retro)	28,45
3.	03	Filtro hidráulico nº32/925346(retro)	169,09
4.	03	Filtro transmissão nº 581-18063(retro)	69,02

5.	10	Filtro combustível n° 1457429359(trator bx 6110 e MB 608)	10,50
6.	06	Filtro sedimentador n° A3820927005 (trator bx 6110 e 5075,4)	49,90
7.	03	Filtro lubrificante n° 90541188008 (trator bx 6110)	41,51
8.	03	Filtro hidráulico n° 60201100545(trator 5075,4)	97,30
9.	03	Filtro lubrificante n° 905411880009 (trator 5075,4)	30,90
10.	03	Filtro hidráulico n° 84465103 (trator TL75)	98,12
11.	03	Filtro de ar primário n° AP6248(motoniveladora)	291,05
12.	04	Filtro de combustível n/ 8125339 (motoniveladora)	21,50
13.	03	Filtro do sistema de arrefecimento n° 3318319 (motoniveladora)	53,59
14.	02	Filtro de ar n° SAP 8528 (MB 608)	47,50
15.	03	Filtro lubrificante n° 3431847325 (MB 608)	34,90
16.	03	Filtro lubrificante BG5X 6731 AA (Ford cargo 2628E)	111,00
17.	03	Filtro combustível BG5X9155 AA (Ford cargo 2628E)	101,45
18.	03	Filtro de ar primário BG6X9601 AA (Ford cargo 2628E)	103,75
19.	02	Filtro de ar secundário BG6X9E673 AA (Ford cargo 2628E)	49,00
20.	03	Filtro separador de água do freio BG9XC 2K 351 AA (Ford cargo 2628E)	105,00
21.	03	Filtro separador BHOX 9N074 AA (Ford cargo 2628E)	112,30
22.	03	Filtro de ar primário ARP 9839 ou CA 5626 PU ou 2S0129620 (VW 17.280)	111,50
23.	02	Filtro de ar secundário VG6X9E673AA ou 2S0129620A (VW 17.280)	119,00
24.	04	Filtro bomba sang. Diesel 07W127177B com válvula (VW 17.280)	109,80
25.	04	Filtro de combustível 7420998806 ou 2V5201512 (VW 17.280)	56,16
26.	03	Filtro lubrificante 1801709 ou 07W115436 (VW 17.280)	49,90
27.	04	Filtro decantador 2R0127177J ou R120LJ 10M AQII (VW 17.280)	109,80
28.	02	Filtro de óleo do Carter 84465122 (trator TL75)	20,95
29.	300	Litros de óleo lubrificante 15W40 API-CH 45J	11,42
30.	100	Litros óleo p/ caixa e diferencial S30	11,32
31.	200	Litros de óleo hidráulico 68 AW.	10,04
32.	200	Litros de óleo hidráulico 46 AW.	12,35
33.	100	Litros de óleo transmissão isofluido 433 ou 20w30	12,68
34.	20	Litros de óleo mineral ISO 7308 ou NH 610A para freios (trator TL 75)	61,00
35.	40	KG de graxa base de sabão de lítio para pino.	14,43
36.	80	Litros de desengraxante líquido	4,00
37.	100	Litros de óleo para caixa e diferencial API CD/SF SAE 50	11,00
Processos n° 188408/15 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
38.	10	Unidade de filtro diesel 423651/2710806	20,00

39.	06	Unidade de filtro de ar 10945304	65,00
40.	05	Unidade de filtro lubrificante 90541880008 PSL 962	32,50
41.	02	Unidade de filtro lubrificante 71028	27,50
42.	02	Unidade de filtro lubrificante 7122733	52,00
43.	05	Unidade de filtro lubrificante PSSO520 CARGO 2422 E	129,00
44.	04	Unidade de filtro lubrificante 905411880013 RANDON	33,50
45.	1300	Litros óleo lubrificante 499 M2 C 86 B	12,13
46.	2000	Litros óleo lubrificante 15 W 40 APICH 45J	12,20
47.	3000	Litros óleo lubrificante SH 68 AD	6,97
48.	1500	Litros óleo lubrificante APICF 30	9,39
49.	1000	Litros óleo lubrificante ATF TIPO A SULFIXO A	12,42
50.	525	KG óleo lubrificante GRAXA ROLAMENTO MULTIPURPOSE MP	14,09
51.	200	Litros óleo lubrificante SAE 10 w 30	18,62
52.	1000	Arla 32	3,26
53.	400	Litros de óleo diferencial 90 GL5	7,75
54.	400	Litros de óleo diferencial 85W140	7,75
55.	300	Litros de óleo caixa SAE50	9,50
Processo nº 188587/15 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária			
56.	02	Filtro de óleo lubrificante Kombi motor AT 1.4-2010 flex.	29,70
57.	14	Litros de óleo sintético SN 5W30	33,74
Processos nº 188705/15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
58.	04	Filtro lubrificante Nissan Grand Livina 2012	25,45
59.	04	Filtro combustível Nissan Grand Livina 2012	30,00
60.	04	Filtro ar Nissan Grand Livina 2012	65,10
61.	02	Filtro de ar c20325/2 caminhão M. Benz/L 1113	62,97
62.	06	Filtro de combustível para caminhão M.Benz/L 1113	11,35
63.	03	Filtro do motor H12111 de caminhão M.Benz/L 1113	25,64
64.	40	Litros de óleo lubrificante 15w 40 para motor a diesel para veiculo caminhão M.Benz/L 1113 marca 311499.	12,15
65.	20	Litros de lubrificante de caixa transmissão SAE 50	12,00
66.	20	Litros de óleo lubrificante diferencial 90 GL5	11,00
67.	20	Kg de graxa lubrificante autolith 2	8,50
Processo nº 188879/15 – Secretaria Municipal da Saúde			
68.	20	Filtro do óleo 619 Prisma/Celta	18,30
69.	04	Filtro do óleo 77 Gran Livina Flex	32,97
70.	06	Filtro do óleo PSL 619 S10 Flex	16,23
71.	08	Filtro de óleo 619 Classic Flex	18,30
72.	05	Filtro do óleo 619 Doblo Flex	19,30
73.	05	Filtro do óleo 78 Kangoo Flex	26,50
74.	05	Filtro do óleo 560 Kombi Flex	19,50
75.	32	Filtro do óleo Spin Flex	32,30
76.	23	Filtro do óleo Ducato Diesel	66,83
77.	12	Filtro de combustível Prisma/Celta Flex	18,00
78.	04	Filtro de combustível Gran Livina Flex	27,00
79.	03	Filtro de combustível S 10 Flex	20,00
80.	04	Filtro de combustível Classic Flex	17,50
81.	03	Filtro de combustível Doblo Flex	58,50
82.	02	Filtro de combustível Kangoo Flex	59,50
83.	02	Filtro de combustível Kombi Flex	20,00
84.	03	Filtro de combustível Kombi 1600 gasolina	8,00
85.	16	Filtro de combustível Spin Flex	21,00
86.	12	Filtro de combustível Ducato Diesel	91,00
87.	12	Filtro de ar Prisma/Celta Flex	18,63

88.	04	Filtro de ar Gran Livina	30,97
89.	03	Filtro de ar S10 Flex	16,23
90.	04	Filtro de ar Classic	19,30
91.	03	Filtro de ar Doblo Flex	34,30
92.	02	Filtro de ar Kangoo Flex	31,50
93.	02	Filtro de ar Kombi Flex	36,33
94.	03	Filtro de ar Kombi gasolina	31,00
95.	16	Filtro de ar Spin Flex	36,00
96.	16	Filtro de ar Ducato Diesel	90,33
97.	263	Litros de óleo 5W30 Sintético	33,97
98.	14	Litros de óleo 5W40 Sintético	34,97
99.	212	Litros de óleo 15W40 semi sintético	18,30
100.	25	Litros de óleo 15W40 Plus	18,67
101.	10	Litros de óleo 20W50	14,50
Processo nº 188781/15 – Secretaria Municipal da Educação			
102.	88	Litros de óleo de motor SAE 5W30-SN Sintetico	31,25
103.	66	Litros de óleo de motor SAE 15W40-TB	14,11
104.	40	Litros de óleo de motor Arla 32	1,77
105.	08	Unidade de filtro de óleo Ford Transit 350 I	29,52
106.	12	Unidade de filtro de óleo Meriva/Prisma/Agile	15,36
107.	04	Unidade de filtro de óleo Ford Cargo 815	77,24
108.	02	Unidade de filtro de óleo 6025.001.367.00.3	250,00
109.	08	Unidade de filtro de ar Ford Transit 350 I	39,85
110.	04	Unidade de filtro de ar Meriva	20,59
111.	04	Unidade de filtro de ar Prisma	15,07
112.	04	Unidade de filtro de ar Agile	19,97
113.	04	Unidade de filtro de ar Ford Cargo 815	69,24
114.	02	Unidade de elemento secundário 6007.001.744.00.1	92,07
115.	02	Unidade de elemento primário 6007.001.743.003	75,59
116.	08	Unidades de filtro do combustível para Ford Transit 350I	67,04
117.	12	Unidades de filtro do combustível para Meriva/Prisma/Agile	9,92
118.	04	Unidades de filtro do combustível Ford Cargo 815	63,74
119.	02	Unidades de elemento filtro combustível 6025.001.187.00.5	257,63
120.	02	Unidades de elemento filtro separador 6112.006.018.00.3	116,19
Processo nº 188.742/15 – Guarda Municipal			
121.	80	Litros de óleo Sintético SAE 5W40	33,42
122.	70	Litros de óleo SAE 15W40	17,72
123.	20	Litros de óleo Sintético SAE 10W30	25,02
124.	60	Litros de óleo Sintético 5W30	37,07
125.	20	Litros de óleo 20W50 SG – 4 tempos	16,86
126.	10	Unidades de Filtro Motor 06A115561B	17,88
127.	08	Unidades de Filtro Motor 93342367	67,83
128.	04	Unidades de Filtro Motor 93146310	17,38
129.	06	Unidades de Filtro Motor HU-711/51X	30,00
130.	08	Unidades de Filtro Motocicleta YS-250	20,00
131.	09	Unidades de Filtro Combustível 6QE201511C	76,82
132.	04	Unidades de Filtro Combustível 94707151	129,62
133.	04	Unidades de Filtro Combustível 93281612	15,00
134.	04	Unidades de Filtro Combustível FCD-0185	101,75
135.	06	Unidades de Filtro Ar SZ0129620	36,88
136.	01	Unidades de Filtro Ar 93260511	15,70
137.	04	Unidades de Filtro Ar IAP-4867	42,25
138.	02	Unidades de Filtro de ar 93276069	40,18
Processo nº 189.630/15 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo			

139.	04	Filtro de óleo 0986B00021	18,00
140.	02	Filtro de óleo 0986B01000	24,00
141.	02	Filtro de ar 0986B02328	19,00
142.	02	Filtro de ar 0986B02314	14,00
143.	04	Filtro de ar 0986B03530	14,00
144.	02	Filtro de combustível 0986BF0018	44,00
145.	16	Litros de óleo 5W30	25,00
146.	40	Litros de óleo SAE 30	9,00
147.	20	Litros de óleo para diferencial 90	15,00
148.	30	Litros de óleo para caixa SAE 50	21,00

1.2 – Todos os objetos/produtos devem ser de ótima qualidade, que serão analisados na entrega dos mesmos, utilizando os critérios de durabilidade, consistência, viscosidade, conteúdo físico-químico, resistência e qualidade, sendo devolvidos para readequação, em caso de reprovação, sem nenhum ônus para o Município, devendo ser efetuada a troca dos produtos/materiais em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa conforme item 10.2 do edital;

1.3 - Todos os materiais/produtos devem estar dentro da validade estipulada pelo fabricante. O descumprimento desta cláusula importará na troca da mercadoria, conforme item 1.2, sem ônus para o Município, e, em caso de atraso, na aplicação das penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente. A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade;

1.4 – As unidades devem ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo onde conste marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição, responsável técnico, registro no órgão competente e demais especificações técnicas necessárias exigidas por lei. A licitante vencedora deverá anexar etiqueta de identificação e telefone;

1.5 - Os óleos devem ter a aprovação da ANP – As especificações dos lubrificantes supramencionados podem ser superiores, podendo assim ser substituídos por similares, desde que atinjam as mesmas finalidades e funcionalidades;

1.6 – Os óleos devem ser novos, não podendo ser recondicionados;

1.7 – Quanto a problemas de qualidade, quantidade, regularidade dos objetos/produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos objetos/produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamento, produtos manchados, quebrados, danificados, sujos, com mofo, enferrujados ou produtos com aparência duvidosa, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

1.8 – Para os produtos em que é solicitada medida e/ou litros, haverá tolerância de 1% (um por cento) para mais ou para menos.

1.9 – O objeto/produto ofertado deverá ser compatível com as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e **INMETRO**, quando aplicável, sob pena de desclassificação ou notificação para regularização.

1.10 – O descumprimento destas cláusulas implicará na troca das mercadorias, sem ônus para o Município, ou desclassificação, podendo sujeitar a licitante vencedora às penalidades da Lei 8.666/93 previstas no item 10 do edital.

2 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – Itens 01 ao 37: A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor responsável, na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente, fone 054 – 32316523; diretamente na Rua Sergipe, nº 135, bairro Pinheiros;

2.2 – Itens 38 ao 55: A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor responsável, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fone 054 – 32316556; diretamente na Rua Rua Campos Sales, nº 1353, bairro Gasparetto;

2.3 – Itens 56 ao 57: A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor responsável, na Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária, fone 054 – 32316442; diretamente na Rua Dona Laura, nº 64, Bairro centro;

2.4 – Itens 58 ao 67: A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor responsável, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fone 054 – 32328869; diretamente na Rua Campos Sales, nº 542, bairro Centro;

2.5 – Itens 68 ao 103: A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor responsável, na Secretaria Municipal da Saúde, fone 054 – 32316464; diretamente na Rua Borges de Medeiros, nº 1800, bairro Centro;

2.6 – Itens 104 ao 117: A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor responsável, na Secretaria Municipal da Educação, fone 054 – 32316434; diretamente na Rua Borges de Medeiros, nº 1399, bairro Centro;

2.7 – Itens 118 ao 135: A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor responsável, na Guarda Municipal, fone 054 – 32321087; diretamente na Rua Marco Aurélio, nº 415, bairro Planalto;

2.8 – Itens 136 ao 145: A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor responsável, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, fone 054 – 32316420; diretamente na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro;

2.9 – Todas as entregas deverão se dar em dias úteis, no horário de expediente das Secretarias/Departamentos, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis do pedido, sob pena de serem aplicadas as sanções do item 10 deste edital, sendo que o prazo estimado de retirada de todo o material é até o final do presente exercício financeiro.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega definitiva do material correspondente a parcela solicitada, mediante autorização da respectiva secretaria responsável pelo pedido, de que o material/produto foi entregue conforme solicitado.

3.2 - O material/produto entregue em desconformidade com o edital sujeitarão às empresas a imediata troca/substituição/readequação, sob pena de serem-lhes aplicadas às penalidades do item 10 deste edital.

Observação: Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (Tomada de Preços nº 05/2015), Município de Vacaria/RS, a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmití-los via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, técnica, qualificação econômica – financeira e regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, a saber:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1 – Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações, em vigor, devidamente registrados na forma da lei. Em tratando de Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de sociedades por Ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1 – A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no item 3.1, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores. O ramo de atividade deve ser pertinente ao objeto do edital;

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com situação cadastral ativa;

4.3 – Declaração, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 05/2015**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4.4 – Declaração, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 05/2015**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

Observação: As declarações solicitadas nos subitens 4.3 e 4.4, deverão estar assinadas por representante legal (vide item 4.1), ou por procurador com poderes específicos para tal. Poderão ser apresentadas em uma única declaração.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

Observação quanto ao INSS: Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. <http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CN.htm>

4.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

4.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

Observação: As certidões deverão abranger a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (mobiliários e imobiliários);

4.8 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.9 - Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

4.11 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:

a) carimbo; ou

b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Ila - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{1,2}$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral

AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2010, e o **Balanço de 2013**, ano-calendário de 2012, seja considerado válido até 30 de junho de 2015, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da

Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

4.12 - Os licitantes que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no que tange a licitações, deverão enviar **declaração, assinada por contador, afirmando expressamente que é Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte ou demais beneficiados, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei.**

Observação: Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, esta declaração será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da apresentação da declaração implicará em renúncia aos benefícios. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.

4.13 - A documentação acima solicitada (4.1 ao 4.11, e, se for o caso, 4.12 e 4.17) deverá ser apresentada para o cadastro, para fins de expedição ou atualização de **Certificado de Registro Cadastral, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, ou seja, até o TERCEIRO dia anterior à data do recebimento das propostas.**

4.14 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser originais, ou cópias autenticadas por tabelião ou funcionário do setor de licitações até TERCEIRO dia anterior a abertura do edital. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, deverão estar legíveis, contendo o código de verificação on line ou similar, estando sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4.15 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

4.16 - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

4.17 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes, específicos, ao representante para decidir a respeito dos atos constantes em licitações (vide item 11.4).

Observação: A procuração ou credenciamento deverão estar assinados por representante legal (vide item 4.1), ou por procurador com poderes específicos para tal.

4.18 – As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e

pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e no edital.

4.19 - O CRC, não será considerado, para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar no cadastro, documentação com prazo de validade vencida.

4.20 - NOTA IMPORTANTE:

4.20.1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve, observado:

I - No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

II - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93, além das penalidades aplicáveis descritas neste edital e legislação pertinente.

III - Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Em envelope fechado e indevassável (nº 01), os proponentes apresentarão o **Certificado de Registro Cadastral (CRC) com cadastro atualizado, e, se for o caso, os itens 4.12 e 4.17**, contendo, OBRIGATORIAMENTE, na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
E-MAIL
FONE E FAX**

OBSERVAÇÃO: A licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto no envelope nº 01, **DECLARAÇÃO (Declaro que desisto expressamente do prazo legal para recurso a que tenho direito na fase de habilitação desde que seja habilitado)** assinada pelo representante legal da mesma, dando assim seguimento ao certame com a abertura das propostas.

5.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), as licitantes apresentarão a **proposta de preços (ver itens 5.3, 5.4 e 5.8)**, que deverá ser assinada pelo responsável legal. Se for procurador, anexar a procuração respectiva. Deverá constar na parte externa do envelope a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE VACARIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
E-MAIL
FONE E FAX

5.3 - As propostas deverão atender a todos os termos deste Edital, principalmente quanto ao objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento.

5.4 - Além da proposta escrita nos moldes do Anexo I, deverá ser anexada por meio digital, cópia em CD, a mesma proposta preenchida em planilha com extensão (.xls), tipo Excel. Obs: vide manual para confecção da proposta.

5.5 – Os preços cotados serão fixos não se admitindo reajuste sob qualquer título.

5.6 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.7 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado.

5.8 - **As propostas deverão conter preço unitário e marca. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias após sua abertura.**

5.9 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.10 - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal a proponente habilitada que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
2.531 – Manutenção Patrulha Agrícola
33903000 – Material de Consumo – 399 – Itens 01 ao 37

07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
2.391 – Manutenção e Conservação do Patrimônio
33903000 – Material de Consumo – 211 – Itens 38 ao 55

14 – Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária
4.091 – Manutenção Dpto. Habitação
33903000 – Material de Consumo – 7689 – Itens 56 e 57

12 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
4.021 – Manutenção da Secretaria
33903000 – Material de Consumo – 632 – Itens 58 a 67

10 – Secretaria Municipal da Saúde
2.761 – Manutenção da Secretaria
33903000 – Material de Consumo – 453 – Itens 68 a 101

08 – Secretaria Municipal da Educação
2.413 – Manutenção da Secretaria
33903000 – Material de Consumo – 321 – Itens 102 a 120

02 – Gabinete do Prefeito
2.032 – Manutenção da Guarda Municipal
33903000 – Material de Consumo – 60 – Itens 121 a 138

05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
2.121 – Manutenção da Secretaria
33903000 – Material de Consumo – 160 – Itens 139 a 148

10- DAS SANÇÕES:

10.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

10.3 - SUSPENSÃO

10.3.1 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

10.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

10.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.6 – As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 10.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 – A sanção prevista no subitem 10.4 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.8 – As sanções previstas nos subitens 10.3 e 10.4 deste edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.9 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de anular por ilegalidade e revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados, direito a qualquer indenização.

11.2 – Em virtude da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o presente edital estabelece os seguintes requisitos:

11.2.1 – Nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas pela referida lei complementar, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão ser apresentadas todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, após recebimento da ata de julgamento, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, estabelecidas no item 10 deste edital.

11.2.3 – Quando o edital não for exclusivo, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.4 - Para efeito do disposto no item 11.2.3 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A beneficiada, detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 11.4 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação da beneficiada mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiadas ou em caso de não-contratação nos termos previstos no caput do item 11.2.3, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

11.2.5 - Ocorrendo empate real, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese dos itens 11.2.3 e 11.2.4 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto no subitem 11.2.3 e 11.2.4.III, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante beneficiada pela LC n.º 123/06 e suas alterações. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3- Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, salvo disposição da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

11.4 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar ou desistir de recursos, reclamações, nova oferta de preços, assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal. OBS: Os poderes conferidos deverão estar devidamente expressos na carta de credenciamento ou procuração, sob pena de não serem reconhecidos pela Comissão Julgadora.

11.5 - Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

11.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

11.7 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

11.8 – Em caso de esclarecimentos a licitante deverá encaminhar mediante email, fax ou protocolo. As reclamações, impugnações e recursos deverão ser realizados mediante protocolo, respeitados os prazos legais e do edital.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato (**caso o Município não opte pela entrega única e imediata ou até o final da garantia**), que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 12.2 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2.II deste edital.

12.2 - A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

12.3 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro), podendo ser prorrogado a critério da administração, ou rescindido antecipadamente por inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

12.3 - Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

12.4 - A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá prestar a garantia nas modalidades previstas, **no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora.

12.5 - Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

12.6 - Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

12.7 - A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

12.8 - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

12.9 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10- O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

12.11 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

13- DAS INFORMAÇÕES:

13.1 – As informações poderão ser obtidas por telefone ou no próprio setor, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 10h às 16h, em dia úteis, de segunda à sexta-feira. O edital e seus anexos poderá ser adquirido de forma gratuita pelo site www.vacaria.rs.gov.br, link licitações. Vide item 11.8.

a) Setor de licitações, Edital: (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;

b) Informações de Cadastro - CRC: (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;

c) fac-símile Setor de Licitações: (54) 3232-2426

d) Anexos específicos quando houverem: (XX) XXXX;

Vacaria, 17 de março de 2015.

Elói Poltronieri
Prefeito Municipal